

Aula 8- Grupos de interesse e poder político

0- Custos de transacção políticos e a análise da “escolha pública”

1- Organizações e interesses

- 1.1- Conceito e tipologia de grupos de interesse
- 1.2- A lógica da acção colectiva
- 1.3- Grupos de pressão

2- Interesses e poder político

- 2.1 – Corporativismos
- 2.2- Pluralismo social
- 2.3 – Uma visão crítica do (neo)corporativismo social

0- Custos de transacção políticos

Contrato como unidade de análise	um programa ; desigual envolvimento das partes na observação do contrato
assimetria de informação	mais elevada que nos CTE
custos comparados de eficiencia da agencia	difícil comparar custos de agencia: agencia politica é multifuncional múltiplos principais
mecanismos de minimização de CTP	Compromisso credível

0- Custos de transacção políticos

- **Compromisso**
- Risco moral é um dos custos de transacção mais evidentes, a noção de compromisso requer incentivos ou outros mecanismos que tornem esse compromisso algo credível, o que presume
- Um contrato – compromisso – explicitado de forma clara e observável ex ant; e irreversível ex post;
- Equilíbrio entre compromisso e flexibilidade
- Criar regras - instituições – que forcem decisões irreversíveis. A melhor forma de evitar a tentação de não compromisso é assegurar em termos constitucionais a impossibilidade de determinadas ações.
- Delegação de monitorização - Minimizar custos de agência política pode passar por pluralizar as agencias de monitorização. A ideia de independência dos bancos centrais tem esta intenção.

0- Custos de transacção políticos

- O valor do compromisso é o valor do capital reputacional de uma agencia de governo.
- **reputação** é um valor dependente de relações reiteradas em que houve cooperação
- Cooperação é variável dependente de:
 - longevidade da relação
 - paciência dos participantes – descontarem pouco compensações futuras relativamente ao presente
 - Probabilidade de detecção de acções de incumprimento (não cooperação)
 - Custo decorrente da efetiva penalização da acção desviante.
- Reputação tem as mesmas componentes analíticas da cooperação – e reputação é um activo – **um bem de capital**

0- O contributo da análise de *escolha pública*

- O processo político democrático pode ser modelizado como um **mercado**, onde os agentes têm basicamente motivações “egoístas” – particulares – e a unidade de troca se mede por maximização de votos.
- Por isso, os agentes não prosseguem necessariamente um «interesse público»
- A competição política não é perfeita. Este processo competitivo desenvolve-se não só no «mercado» político formal, o das eleições, como também no mercado político informal, onde competem grupos de interesse.
- As regras de jogo do processo democrático é que em grande parte determinam as políticas e não (apenas) a especificidade ideológica do partido do governo.

0- O contributo da análise de *escolha pública*

- O «mercado» político tem custos de transacção (informação assimétrica e incerteza)
- Os governos não conseguem saber com rigor as preferências dos cidadãos em relação aos bens públicos, nem avaliar correctamente os custos sociais de externalidades negativas (poluição, congestionamento urbano, etc).
- Problemas de obtenção de informação e de (in)capacidade de tratamento dessa informação de forma centralizada agrava os custos de transacção políticos e abre condições à actuação política de grupos de interesse e/ou captura das instituições políticas por agencias privadas.

1.1- Grupos de interesse - conceito

- **Grupo de interesse**

Identifica-se com uma organização **mobilizada por um interesse** (mas não muitos interesses) comum (incentivo direcionado, vide aula 5, Clark e Wilson (1961))

- Na perspetiva da economia institucional e da economia da escolha pública (*Public Choice*),
 - **interesse** é um **bem público**/ (não rival e não exclusivo) para os membros da organização
- A oferta deste bem público concretiza-se por **uma acção colectiva que justifica uma organização formal**

1.1- Grupos de interesse - conceito

Problemática na análise dos grupos de interesse:

a) free riding (para membros internos à organização e para grupos ditos “privilegiados”, como adiante se verá)

b) Distribuição (rendimento) e realocação de direitos de propriedade – **pela** articulação destas organizações com as instituições políticas e com a sociedade onde se inserem

(É o interesse complementar do serviço público?

A atuação do grupo é passível de conflitualidade social?)

1.1- Tipologia dos grupos de interesse

- Na definição do grupo encontram-se as suas fronteiras
- **As fronteiras definem três tipos de subgrupos:**
- 1- O grupo de interesse organizado, propriamente dito, que reúne os agentes que partilham o mesmo interesse
- 2- O grupo de não membros da organização, mas que partilham o mesmo interesse (identificam-se com o grupo de interesse mas

1.1- Tipologia dos grupos de interesse

- Aceitando **que os membros da organização têm sempre bem estar superior**, a tipologia centra-se nas fronteiras do grupo e nas suas **implicações distributivas**
- A) grupos de interesse públicos
- B) grupos de interesse mistos
- C) grupos de interesse privados
- A) admite distribuição por altruísmo puro - ausência de conflitualidade.
- B) e C) – admite problemas de redistribuição (conceito inspirado em princípios de justiça social, incluindo jogos de soma nula). Decorrem da intervenção das

1.2- Lógica da acção colectiva

Um grupo com um interesse comum não organizado é um **grupo latente**.

Por que razão nem todos os grupos com um interesse comum (grupo latente) são um grupo de interesse?

A lógica da acção colectiva (Mancur Olson), ou o paradoxo dos custos de organização de grandes grupos.

1.2- A lógica ou o paradoxo da acção colectiva

- A) Existe uma relação directa entre dimensão do grupo e níveis de **coesão interna**.
 - Coesão é função da homogeneidade de preferências.
 - Associação voluntária é função da homogeneidade de preferências
- B) Pequenos grupos primários (parentais, étnicos, religiosos) e associações voluntárias não atraem os seus membros pelos mesmos mecanismos e não são igualmente efectivos na sua mobilização

1.2- A lógica ou os paradoxos da acção colectiva

A oferta do bem colectivo (interesse) tem custos económicos e institucionais

i- Uma organização tem custos de fundação e de burocratização;

ii- Custos (tangíveis ou intangíveis) de financiamento do provimento do bem colectivo

iii- a dimensão do grupo torna a revelação de preferências mais complexa

IV- A dimensão da organização aumenta a probabilidade do free riders

V- Uma organização que incorre em custos

1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

- Os que nada contribuem podem beneficiar tanto quanto os que contribuem (definição de um subgrupo *de privilegiados*)
- O paradoxo:
- **É racional o comportamento de free rider.**
- Mas para haver free riders é preciso que haja uma organização para a concretização de um interesse comum.
- E nenhum agente, pela mesma racionalidade

1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

- Argumento básico de Mancur Olson na análise da lógica da acção colectiva:
- 1- Na ausência de qualquer incentivo adicional (adicional ao *incentivo direccionado* que mobilizaria a organização), um grupo de grandes dimensões dificilmente se organiza.

2- A acção colectiva dos grandes grupos necessita de **incentivos selectivos** – positivos ou negativos, mas que não estão ao alcance de todas as organizações

1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

Então, por que existem **grandes** grupos de interesse organizados?

1- Há condições para oferecer **incentivos selectivos** – os **chamados bens de clube**.

2- As instituições políticas reconhecem no grande grupo de interesse uma utilidade social e colaboram na oferta de incentivos à adesão dos membros (positivos ou negativos – coerção de inserção na organização)

1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

Grupos de interesse tornam-se **grupos de pressão** se e quando **articulados** com os poderes públicos, podendo influenciar directa ou indirectamente escolhas públicas.

Implicações: efeitos redistributivos (Mancur Olson)

a) A organização de grandes grupos é uma variável dependente da estabilidade social e da longevidade de fronteiras políticas

b) A escolha pública pode ser enviesada pela

1.3- Grupos de pressão

- Formas de pressão
- A) Influência indirecta através da obtenção de financiamento para a actividade da organização (pressão atendendo **aos meios** de acção)
- B) Influência directa: políticas públicas em estreita relação com o interesse do grupo (pressão atendendo **aos fins**)
- A eficácia da influência dos grupos de

2- Interesses e poder político

- Modelos de articulação entre Estado e grupos de interesse definem sistemas socio-políticos passíveis de se distinguirem entre
 - A) corporativismo(s) – de Estado ou Social
 - B) pluralismo

2.1- Corporativismo

- = Organização política que interpreta a sociedade como agregação de vários corpos intermédios que se estruturam por interesses
- = Os interesses são formalmente incluídos na decisão política,
- Vários tipos de articulação entre poderes públicos e interesses, de acordo com critérios de:
 - A) liberdade (de organização de interesses)
 - B) nível de representação (monopolista ou

2.1- Corporativismo de Estado

- = os interesses são licenciados ou criados pelos poderes públicos
- = os interesses diferenciam-se pela sua funcionalidade social
- = têm uma representação monopolística
- = inserem-se numa estrutura hierarquizada na orgânica do estado (forma de eliminar a conflitualidade)

2.1- Corporativismo(s)

		Corporativismo de Estado	Corporativismo Social
liberdade	nº de corpos intermédios	nº limitado	nº não limitado
tutela	formas de oragnização	compulsiva/ autorizada pelo Estado	facultativa/ sem qualquer controlo ou subsídio do Estado
	tipo de representação	funcional	não funcional
representação	nível de representação	monopolista	não monopolista
	relação entre os corpos intermédios	não competitividade	competitividade

2.1- Corporativismo social

- No corporativismo **social** os interesses são organizados de “**baixo para cima**”, e a **relação com os poderes públicos inclui:**
 - A) Delegação (nos corpos sociais organizados de poderes públicos : devolução às organizações de funções reguladoras, de fiscalização, e de aplicação de sanções.
 - B) Inclusão (dos corpos sociais organizados na decisão política) : o Estado institucionaliza a

2.2- Pluralismo

Várias teorias socio-políticas identificam-se com uma análise pluralista

A) descrição de modelos constitucionais de constrangimento do poder executivo – pluralidade de polos de poder

B) Pluralismo social – clivagens sociais e níveis de risco de desagregação social;

C) Pluralismo (clássico) – grupos de interesse informam a escolha pública mas são neutrais do

2.2- Pluralismo (clássico)

- Políticas públicas resultam de competição entre interesses. Competitividade traduz-se num equilíbrio entre oferta (políticas públicas) e procura de influência, o que neutraliza a influência de um ou poucos interesses
- Há um mercado para grupos de interesse (se há um lobby, os que são negativamente afectados têm incentivo para se organizar)
- os agentes racionais têm múltiplos papéis e em cada um deles têm uma função utilidade específica, pelo que esta diversidade de papeis

2.1 e 2.2 - síntese

- Corporativismo de Estado – interesses privados **subordinados** a políticas públicas
- Corporativismo Social – interesses privados **utilizam** o estado (influenciam as políticas públicas) e o estado utiliza esses interesses para delegar funções e recolher informação – diminuição de custos de transacção políticos por redução de conflitualidade social
- Pluralismo clássico – o Estado é uma instância de **competição entre interesses organizados.**

2.3 - A visão crítica do (neo)corporativismo

- O caso das associações profissionais:

Associações privadas que obtêm estatuto de associações de direito público

O estatuto resulta de uma pressão junto da Assembleia da República para obtenção de direitos de auto-regulação da profissão.

A oferta do estatuto resulta do interesse público de desburocratização e pelos esperados custos

2.3 - A visão crítica do (neo)corporativismo

- Associações de direito público
- A) permitem tornar a inserção no “grupo de interesse” obrigatória – diminuindo os custos de free riders.
- B) permite diminuir a assimetria de informação e os custos de transacção implicados
- (...)